

**Ciência da Decisão**

1 mensagem

Secretaria do Pleno TCE-TO <secretariadoplenotce@gmail.com>
Para: lex.consultoria@bol.com.br

8 de dezembro de 2021 14:58

Nos termos do item III, inciso VI da Resolução Administrativa nº 03/2009 – RITCE/TO, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da Resolução nº 1025/2021, Ofício SEI nº 1883/2021 (EM ANEXO) exarado pelo Exma. Srº. André Luiz de Matos Gonçalves.

RESOLUÇÃO Nº 1025/2021-PLENO

- 1. Processo nº:** 8825/2019
- 2.** 7.DENUNCIA E REPRESENTAÇÃO
- Classe/Assunto:** 2.REPRESENTAÇÃO - ANÔNIMA, ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA E A EMPRESA LEX CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2017.
- 3.** ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO - CPF: 00929386124
- Representado:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 76283534104
GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA - CPF: 02690363186
LEX CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 06124352000135
MARCIA MIRANDA AGUIAR - CPF: 88892433172
PAULO MACEDO DAMACENA - CPF: 84215542120
UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA - CPF: 32407599187
UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 27810176000165
VALDENIR LUCIANO DA SILVA - CPF: 48662020178
- 4. Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
- 5. Órgão vinculante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
- 6. Relator:** Conselheiro ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
- 7. Distribuição:** 2ª RELATORIA
- 8.** Procurador(a) ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES
- Representante do MPC:**

**Favor acusar recebimento.

**O encaminhamento de documentos deverá ser feito via protocolização na Coordenadoria do Protocolo Geral desta Corte de Contas.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO
Secretaria do Plenário
(63) 3232-5852

2 anexos

RESOLUÇÃO 1025-2021.pdf
181K

OF. SEI 1883-2021 LEX.pdf
115K